

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA



Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis – PROPAAE

Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais - PROINTER

Programa de Acolhimento de Estudantes Estrangeiros - PAIE

**EDITAL Nº 02/2023 PROINTER E PROPAAE****CADASTRO PARA COMPARTILHAMENTO DE MORADIA INGRESSO 2022.2, BEM COMO DE ESTUDANTES REMANESCENTES NO SEMESTRE LETIVO EM CURSO DOS PERÍODOS LETIVOS 2020.2, 2021.1, 2021.2 E 2022.1**

A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer) e a Pró-reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE) no uso de suas atribuições legais e administrativas, com base na Resolução Nº 28, de 18 de Novembro de 2014 (PAIE), tornam público que se encontram abertas inscrições para organização de Cadastro de Estudantes interessados/as em compartilhar moradia (Estudante Acolhedor/a) com ingressantes internacionais (angolanos/as, caboverdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas, santomenses e timorenses) da Unilab, do semestre letivo 2022.2, bem como de estudantes remanescentes no semestre letivo em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1, 2021.2 e 2022.1.

**1. DO OBJETO**

Mapeamento de estudantes veteranos/as da Unilab no Estado do Ceará e na Bahia, brasileiros/as, angolanos/as, caboverdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas, santomenses e timorenses, matriculados/as nos cursos de graduação presencial que tenham interesse em compartilhar moradia com discentes internacionais do semestre letivo 2022.2, bem como de estudantes remanescentes no semestre em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1, 2021.2 e 2022.2.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. Organizar cadastro de estudantes veteranos/as da Unilab interessados/as em compartilhar moradia com discentes internacionais ingressantes do semestre letivo 2022.2, bem como de estudantes remanescentes no semestre em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1, 2021.2 e 2022.1, visando ao apoio e qualificação do ingresso, o fomento da inclusão social e a integração da comunidade estudantil;

2.2. Identificar estudantes veteranos dos cursos de graduação presencial da Unilab, interessados/as em compartilhar moradia com os estudantes internacionais do semestre letivo 2022.2, bem como de estudantes remanescentes no semestre em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1, 2021.2 e 2022.2, nos municípios de Redenção/Ce e Acarape/Ce para estudantes matriculados em cursos do Ceará; e São Francisco do Conde/Ba para estudantes matriculados em cursos da Bahia.

**3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. Estudantes veteranos/as da Unilab dos cursos de graduação presencial, residentes nos municípios de Redenção/Ce, Acarape/Ce e São Francisco do Conde/Ba.

3.2. Estudantes/as internacionais selecionados/as no PSEE/Edital 01/2019/Prointer/UNILAB, de 22 de março de 2019 (2020.2 e 2021.1), regularmente matriculados, bem como Estudantes/as internacionais selecionados/as no Edital PSEE 2021-2022, de 08 de Outubro de 2021 (entradas 2021.2 e 2022.1) e os Estudantes/as internacionais selecionados/as no Edital do PROINTER Nº 008/2022 (PSEI 2022/2023/2024 – MEDICINA, entrada 2022.2), de 25 de Outubro de 2022, que tenham assinado Carta de Aceite para estudar na Unilab, em um dos seus cursos de graduação presencial a partir do semestre letivo 2022.2, bem como de estudantes remanescentes no semestre letivo em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1, 2021.2 e 2022.1.

3.3. Serão ofertadas 120 vagas com ajuda de custo para os acolhedores do Ceará e da Bahia. Os demais estudantes classificados poderão ser convocados para atuar no acolhimento a qualquer momento, dependendo da demanda da instituição.

**4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE EDITAL**

4.1. Os/as estudantes veteranos/as interessados/as (Estudantes Acolhedores/as) em compartilhar moradia com angolanos/as, caboverdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas, santomenses e timorenses ingressantes da entrada 2022.2, bem como de estudantes remanescentes no semestre letivo em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1, 2021.2 e 2022.1, deverão atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Ser angolano/a, brasileiro/a, cabo-verdiano/a, guineense, moçambicano/a, santomense ou timorense, matriculado/a regularmente em um dos cursos de graduação presencial da Unilab;

4.1.2. Estar cursando, até a data de publicação do presente Edital, pelo menos o primeiro semestre regular do seu curso;

4.1.3. Possuir endereço residencial comprovado nos municípios de Acarape/Ce, Redenção/Ce e São Francisco do Conde/Ba.

4.2. Os/as estudantes ingressantes da entrada 2022.2, bem como os estudantes remanescentes no semestre letivo em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1, 2022.1, interessados/as em ser acolhidos por estudantes veteranos/as (acolhedores) brasileiros/as e internacionais da Unilab deverão atender aos seguintes requisitos:

4.2.1. Ser estudante aprovado/a no Processo de Seleção para Estudante Estrangeiro da Unilab - PSEE, Edital 01/2019/Prontier, de 22 de março de 2019 (entradas 2020.2 e 2021.1), regularmente matriculado, ser Candidato/a internacional selecionado/a no Edital PSEE 2021-2022, de 08 de Outubro de 2021 (entradas 2021.2 e 2022.1), ser estudantes/as internacionais selecionados/as no Edital do PROINTER Nº 008/2022 (PSEI 2022/2023/2024 – MEDICINA, entrada 2022.2), de 25 de Outubro de 2022, bem como de estudantes remanescentes no semestre letivo em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1, 2021.2 e 2022.1, que tenha assinado Carta de Aceite para estudar na Unilab.

4.2.2. Assinar o Termo de Compartilhamento de Moradia.

## 5. DA GESTÃO DO CADASTRO DE VAGAS

5.1. A gestão do Cadastro de Vagas para Estudantes Acolhidos/as será de responsabilidade da Seção de Acolhimento e Articulação de Estudantes Internacionais - SAAEI/CSAEI/Prontier (Ceará) e da Seção de Relações Institucionais – Serinst (Bahia).

5.2. A SAAEI/CSAEI/Prontier (Ceará) e a Serinst (Bahia) contarão com o apoio da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE), da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prontier), da Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), da Seção de Políticas Estudantis - SEPE (Bahia), dos tutores do Programa de Acolhimento e Integração de Estudantes Estrangeiros (PAIE), do Forum dos Estudantes Internacionais e das Associações de Estudantes Internacionais na Unilab.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO/INSCRIÇÕES PARA ESTUDANTE ACOLHEDOR/A

6.1. A Seleção para estudantes interessados/as em participar do presente Edital na condição de Estudante Acolhedor/a constará das seguintes Etapas:

6.1.1. Estudante Acolhedor/a:

- a) acesso, preenchimento e envio do formulário eletrônico para Cadastro de informações pessoais/residenciais (Anexo II do presente edital);
- b) envio da documentação completa constante no Anexo III do presente Edital, na forma e no período previsto no Cronograma (Anexo I).
- c) participação no Seminário de Capacitação para a Acolhida, conforme Cronograma (Anexo I do Edital).

6.1.2. Estudante Acolhido/a:

- a) o/a estudante acolhido deverá enviar o Termo de Compartilhamento de Moradia devidamente assinado, constante no Anexo VI do presente Edital.

## 7. DOS COMPROMISSOS DOS/AS ESTUDANTES ACOLHEDORES/AS E DOS/AS ESTUDANTES ACOLHIDOS/AS

7.1. São compromissos do/a Estudante Acolhedor/a:

- I. Permitir acesso ao/à Estudante Acolhido/a à residência a partir da data definida para início do compartilhamento da moradia conforme cronograma deste edital;
- III. Fazer-se presente nos municípios onde reside no Ceará e na Bahia, e estar acessível presencialmente/ e/ou por telefone/e-mail durante o período de 01/02/2023 a 19/02/2023 a fim de acolher adequadamente o/a estudante ingressante;
- IV. Acolher o/a estudante ingressante pelo período de cinco (05) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compartilhamento de Moradia;
- V. Fornecer ao/à Estudante Acolhido/a as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência e contribuir no seu processo de ambientação;
- VI. Participar do Seminário de Capacitação para a Acolhida, conforme cronograma presente no Anexo I do presente Edital, bem como das reuniões de monitoramento/rodas de conversas e/ou outros momentos previamente agendados, fazendo-se presente sempre que solicitado;
- VIII. Reportar à SAAEI/CSAEI/Prontier (Ceará) e/ou à Serinst (Bahia) eventuais dificuldades na Acolhida;
- X. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessários à boa convivência com o/a Estudante Acolhedor/a;
- XI. Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Estudante Acolhido/a;

7.2. São compromissos do/a Estudante Acolhido/a:

I. Colaborar para manter em dia os pagamentos das despesas a serem rateadas com o/a Estudante Acolhedor/a (alimentação, aluguel, água, energia, internet, etc);

1. Permanecer na residência do/a Estudante Acolhedor/a por um período de cinco (05) meses.
2. Fornecer ao/à Acolhedor/a as informações que se fizerem necessárias para a sua acomodação na residência;
3. Contribuir no que lhe for solicitado pelo/a Acolhedor/a para a manutenção das boas condições de moradia;
4. Informar, sempre que solicitado pela SAAEI/CSAEI/Prontier (Ceará) e/ou pela a Serinst (Bahia), sobre o rateio de despesas com água, luz e internet mensalmente, e despesas com alimentação assim que for acolhido;
5. Reportar à SAAC/CSAA/Prontier (Ceará) e/ou à Serinst (Bahia) eventuais dificuldades na Acolhida;
6. Observar a manutenção dos pactos e acordos que se fizerem necessárias à boa convivência com o/a Estudante Acolhedor/a, bem como com os demais moradores da residência, quando houver;
7. Envidar esforços para a convivência respeitosa e harmoniosa com o/a Estudante Acolhedor/a e os/as demais residentes.

## 8. DA AJUDA DE CUSTO PARA ACOLHIMENTO DE ESTUDANTE INGRESSANTE INTERNACIONAL

8.1. Será disponibilizada Ajuda de Custo para acolhimento de estudantes internacionais (angolanos/as, caboverdianos/as, guineenses, moçambicanos/nas, santomenses e timorenses) ingressantes do semestre letivo 2022.2, bem como de estudantes remanescentes no semestre em curso dos períodos letivos 2020.2, 2021.1, 2021.2 e 2022.1, no valor de até R\$ 1.500,00 (mil reais) por estudante acolhido, em caso de cumprimento do período de até 05 (cinco) meses previsto em edital;

8.2. A Ajuda de Custo será repassada ao estudante acolhedor em até 05 (cinco) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais) por estudante acolhido, em caso de cumprimento do período de 05 (cinco) meses previsto em edital;

8.3. O repasse da Ajuda de Custo será realizado através de depósito/transfêrencia bancária em conta corrente a ser informada pelo/a Estudante Acolhedor/a habilitado/a, após lançamento em folha e trâmites internos para depósito em conta;

8.4. O/A estudante Acolhedor/a deverá informar junto à SAAEI/CSAEI/Prointer (Ceará) e/ou à Serinst (Bahia), seus dados bancários e CPF para recebimento da Ajuda de Custo de que trata o item 8.1, com a entrega da Cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do inscrito e cópia do extrato bancário atualizado para fins de comprovação da ativação da conta.

8.5. O valor referente à Ajuda de Custo será destinado à complementação de despesas com o Acolhido/a estudante ingressante internacional.

8.6. Em caso de recebimento indevido ou de não utilização do valor referente à Ajuda de Custo para Acolhimento de estudante internacional, estipulado no Item 8.1, esta deverá ser restituída através de Guia de Recolhimento da União – GRU a ser emitida pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE) ou pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso da mudança do acolhido ou solicitação de desligamento por parte do acolhedor, o recurso destinado a este fim passará para o acolhedor substituto, selecionado no presente edital. O acolhedor substituto passará a ser pago na folha de pagamento seguinte.

## 9. DA SELEÇÃO DE ESTUDANTE ACOLHEDOR/A

9.1. O processo de seleção de Estudante Acolhedor/a será de responsabilidade da SAAEI/CSAEI/Prointer (Ceará) e da Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), a Seção de Políticas Estudantis - SEPE (Bahia) e os tutores do PAIE, e constará das seguintes etapas:

1. Análise das informações (Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais para Estudantes acolhedores/as e Estudantes acolhidos/as);
  2. Conferência da Documentação;
  3. Exame da Carta de Motivação;
  4. Entrevista;
  5. Seminário de Capacitação para a Acolhida;
  6. Assinatura do Termo de Compartilhamento de Moradia;
1. O Seminário de Capacitação da Acolhida será realizado pela SAAEI/CSAEI/Prointer (Ceará) e pela Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prointer), Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), Seção de Políticas Estudantis (SEPE) e tutores do PAIE.
  2. A Carta de motivações para participação na seleção do Cadastro de Estudante Acolhedor/a, deverá ser redigida conforme modelo contido no Anexo IV do presente Edital.

9.2 O processo seletivo para Estudante Acolhedor/a será pautado no cumprimento da totalidade de etapas prevista no item 9.1;

9.3. A primeira etapa do processo seletivo para Estudante Acolhedor/a compreenderá as etapas a, b, c, d descritas no item 9.1 às quais será atribuída pontuação de 0 a 7,0 (zero a sete);

9.4 À participação do/a Estudante Acolhedor/a no Seminário de Capacitação da Acolhida será atribuída 3,0 (três) pontos e consistirá na Segunda Etapa do processo seletivo;

9.5. Nas situações em que o/a candidato/a à seleção para Estudante Acolhedor/a ficar impedido/a de participar do Seminário de Capacitação da Acolhida, este/a deverá apresentar justificativa por escrito à SAAEI/CSAEI/Prointer (Ceará) e/ou à Serinst (Bahia) sob pena de desclassificação no processo seletivo.

Etapa I	Pontuação
Preenchimento completo do Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais;	2,0
Envio da documentação completa;	2,0
Envio de Carta de Motivação;	1,0
Entrevista;	2,0
Etapa II	-
Participação no Seminário de Capacitação da Acolhida.	3,0

## 10. DA HABILITAÇÃO DO/A ESTUDANTE ACOLHEDOR/A E DO/A ESTUDANTE ACOLHIDO/A

10.1. O/a estudante que cumprir as condições previstas no presente Edital deverá estar presente na reunião remota, previamente agendada, para receber instruções de compartilhamento de moradia e envio do Termo de Compartilhamento de Moradia (Anexo V), conforme cronograma disponível no Anexo I do presente Edital.

## 11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE ESTUDANTE ACOLHEDOR/A E ESTUDANTE ACOLHIDO/A

11.1. O resultado do processo de Seleção de Estudantes Acolhedores/as e Estudantes Acolhidos/as será disponibilizado no endereço eletrônico da Unilab [www.unilab.edu.br](http://www.unilab.edu.br), conforme Cronograma constante no Anexo I do presente Edital.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. A participação do/a estudante inscrito/a no presente Edital implica o conhecimento e a aceitação integral das condições previstas;
- 12.2. O preenchimento das vagas cadastradas através do presente Edital será realizado em conformidade com o cruzamento das informações fornecidas pelos/as Estudantes Acolhedores/as e pelos/as Estudantes Acolhidos/as na perspectiva do respeito às especificidades apontadas;
- 12.3. A SAAEI/CSAEI/Prontier (Ceará) e a Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prontier), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia) e os tutores do PAIE, serão responsáveis pelo mapeamento e gestão das vagas, não se responsabilizando pelo pagamento de aluguel, água, luz, internet, alimentação e outras despesas do/a Estudante Acolhido/a e/ou do Estudante Acolhedor/a;
- 12.4. A SAAEI/CSAEI/Prontier (Ceará) e/ou a Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prontier), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia) e os tutores do PAIE, mediará a alocação dos/as Estudantes Acolhidos/as nas residências cadastradas, conforme parâmetros indicados no Formulário de informações pessoais/residenciais.
- 12.5. A SAAEI/CSAEI/Prontier (Ceará) e/ou a Serinst (Bahia), em parceria com a Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE), a Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prontier), a Coordenação de Políticas Estudantis (COEST), Seção de Políticas Estudantis – SEPE (Bahia) e os tutores do PAIE, poderá realizar visitas para averiguação da qualidade da recepção aos/as Acolhidos/as, bem como verificar as condições do Acolhimento;
- 12.6. O Estudante Acolhedor/a assumirá o compromisso de representação do/a Estudante Acolhido/a perante o/a locador/a do imóvel compartilhado no que se refere às despesas com aluguel, água, luz e alimentação;
- 12.7. As informações prestadas no formulário de Cadastro de Informações Pessoais/Residenciais são de exclusiva responsabilidade do/a declarante;
- 12.8. A habilitação do/a estudante como Acolhedor/a será invalidada a qualquer momento mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas, bem como ausência de qualquer documentação exigida;
- 12.9. Será vedada a inscrição por procuração.
- 12.10. Os recursos poderão ser apresentados pelo candidato em até 24 horas após a divulgação de cada etapa do processo seletivo, pelos e-mails [acolhimento.prontier@unilab](mailto:acolhimento.prontier@unilab) ou [serinst@unilab.edu.br](mailto:serinst@unilab.edu.br).
- 12.10. Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (Prontier) e pela Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE);
- 12.11. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Redenção/CE, 10 de janeiro de 2023.

**Artemisa Odila Cande Monteiro**Pró-reitora de Relações Institucionais e Internacionais  
Portaria GR N° 161, de 16 de Abril de 2020**Ricardo Ossagô de Carvalho**Pró-reitor de Políticas Afirmativas e Estudantis  
Portaria GR N° Nº 358, de 25 de Outubro de 2022

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO OSSAGÔ DE CARVALHO, PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS**, em 10/01/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTEMISA ODILA CANDE MONTEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**, em 10/01/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0604789** e o código CRC **87FB4BDD**.

**ANEXO I DO EDITAL Nº 02/2023/PROINTER E PROPAAE**

## CRONOGRAMA DO EDITAL 02/2023/PROPAE

## CADASTRO PARA COMPARTILHAMENTO DE MORADIA - PERÍODOS 2020.2, 2021 E 2021.2

ETAPAS	DATAS
1. Divulgação do Edital	10/01/2023
2. Estudante/acolhedor: acesso, preenchimento e envio do formulário eletrônico de inscrições (Anexo II); e envio da documentação constante no Anexo III para o e-mail: <ul style="list-style-type: none"><li>• Estudantes do Ceará: <a href="mailto:acolhimento.priinter@unilab.edu.br">acolhimento.priinter@unilab.edu.br</a></li><li>• Estudantes da Bahia: <a href="mailto:serinst@unilab.edu.br">serinst@unilab.edu.br</a></li></ul>	Do dia 10/01/2023 até às 23h59min de 19/01/2023
3. Período de análise das inscrições:	10/01/2023 a 23/01/2023
4. Divulgação do Resultado da Primeira Etapa da Seleção:	25/01/2023
5. Seminário de Capacitação para a Acolhida, entrevistas e assinatura do termo de compartilhamento de moradia.	31/01/2023
6. Divulgação do Resultado Final	A partir de 01/02/2023
7. Início das atividades	A partir de 01/02/2023
8. Visitas	A partir de 01/02/2023 até 30/06/2023